



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

### PORTARIA nº 06/ 2020

*Dispõe sobre nomeação de membros para integrar a Comissão de Inventário dos Bens Públicos da Câmara Municipal de Lima Duarte, conforme específica.*

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, MG, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 32 do Regimento Interno,

CONSIDERANDO que o art. 32 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lima Duarte dispõe que compete a Mesa Diretora a direção dos trabalhos legislativos e dos serviços administrativos da Câmara;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de se proceder ao inventário patrimonial, para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis e imóveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação;

CONSIDERANDO, o disposto no § 3º do art. 106 e art. 96 da Lei Federal nº 4.320/64, bem como as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBC T 16;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganizar o patrimônio da Câmara Municipal de Lima Duarte de acordo com o sistema implantado pelo TCEMG.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Constituir Comissão de Inventário dos Bens do Município, utilizados pela Câmara Municipal de Lima Duarte para, no decorrer do exercício de 2020, realizar o levantamento patrimonial dos bens desta Casa, com fins de inventário, localização, avaliação, reavaliação, depreciação e baixa.

**Art. 2º** A comissão criada no art. 1º será composta pelos membros abaixo nomeados:

I - Ailton Rogério Rodrigues de Oliveira, função Presidente;

II - Luiz Honório de Paula, função Membro;

III - Ane France Malta, função Membro.

**Art. 3º** Compete à comissão:

I - realizar o inventário (levantamento, cadastramento e identificação) dos bens patrimoniais;

II - verificar a localização física de todos os bens patrimoniais;

III - realizar avaliação financeira e atestar o estado de conservação dos bens;



## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

IV - promover o controle dos bens integrantes do acervo, por meio de seu cadastro e de relatórios que evidenciem suas alterações;

V - realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade dos bens integrantes do cadastro patrimonial;

VI - realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;

VII - manter registro dos responsáveis por bens patrimoniais;

VIII - orientar sobre o correto desempenho de suas funções com relação ao patrimônio público;

IX - promover a reavaliação dos bens com base no valor de mercado, para fins contábeis;

X - verificar a inservibilidade e avaliar sucatas de bens utilizados pela Câmara Municipal com fim de transferir o bem para o Poder Executivo Municipal;

XI - proceder o ajuste contábil dos bens em conformidade com o registro das depreciações, vida útil econômica, valor residual, considerando o critério do valor justo dos bens de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lima Duarte, 17 de março de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



*José Jayme Carvalho da Cunha*  
*Vice-Presidente*

*Aristides dos Reis de Magalhães*  
*Secretário*